

PROCESSO N.º 1858 / 75



CAIXA N.º **459**  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
Goiânia



PROCESSO N.º 1858 / 75

**RECLAMANTE:** Donizetti de Assis Brito  
Endereço: Rua 226, esq.c/4ª Avenida, 176-Vila Nova

**ADVOGADO:**  
Endereço

**RECLAMADO:** Panificadora Siam - Álvaro Amaral  
Endereço: Av. Anhanguera, 2.546 - centro

**ADVOGADO:**  
Endereço

**OBJETO:** FGTS.

TRAMITAÇÃO

19/11/75, às 12,40 hs.

*Revdia*  
*PP. 1-12-15*

*Tron - 23-4-72*

ARQUIVADO  
CAIXA 36 / 75

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *[Assinatura]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
3.ª REGIÃO

Handwritten signature

1858/75

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 12 dias do mes de novembro

do ano de 1.975, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Donizetti de Assis Brito Reclamante auxiliar Panificadora Profissão

solteiro Estado Civil brasileiro Nacionalidade

rua 226, Esquina com 4ª Avenida, n. 176 - Vila Nova - NESTA

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 21905 Série 330

que apresentou reclamação contra Panificadora Siam - Alvaro Amaral

domiciliado à Avenida Anhangueira, n. 2.546 - Centro - NESTA

Avenida Rua Praça Número Bairro

- DECLARANDO O SEGUINTE:
- a) ADMITIDO EM: 1-5-75
  - b) DISPENSADO EM: 5-11-75
  - c) OPÇÃO EM: data da entrada
  - d) SALÁRIO CR\$ 417,60
  - e) RECEBIMENTO { DIÁRIO  
MENSAL x  
SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que é optante; que foi dispensado.

assin reclama:

FGTS., período trabalhado no valor de Cr\$ 200,40  
art. 22.....Cr\$ 20,04  
Total Cr\$ 220,44

Pode o depósito do FGTS., bem como as guias do AM., no código 01., para sua movimentação.

CERTIFICADO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), cliente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
 Goiânia, 12 de novembro de 1975.  
 Chefe de Secretaria.

RECLAMANTES  
*Domício de Melo B. F.*

CHEFE DE SECRETARIA  
*[Signature]*

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei. E, para constar, foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelos (s) reclamante(s).

**CERTIDÃO**

Certifico a quem se apresenta a data de 19/11/1975, para realizar a audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei, para a reclamação nº 12/11/1975, em Goiânia, 12 de novembro de 1975.  
 P/ Chefe de Secretaria  
*E. C. Fleury*

**CERTIDÃO**

*[Handwritten wavy line]*

3  
M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Panificadora Siam - Álvaro Amaral

Av. Anhanguera, 2.546 - centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Donizetti de Assis Brito**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 12,40 (doze e quarenta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de novembro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de novembro de 19 75

[Assinatura]  
Chefe da Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 37034,  
Goiânia 12 de novembro de 1975  
[Assinatura]  
Chefe da Secretaria

EM BRANCO

4  
M

708/75

12

novembro

75

novembro

19

ob. col. 12,40

**JUNTA DA**

de Taxa 5

Secretaria

12 de novembro de 1975

12,40

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida e correspondência supra através do Registro Postal n.º 37026.

Coatiba, 12 de 11 de 1975

[Signature]  
Chefe de Secretaria

5  
7/11/75

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 1858 / 75

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 1975, às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Donizetti de Assis Brito, relativa a FGTS, Panificadora Siam-Alvaro Amaral, no valor de Cr\$ 220,44

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 15 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Donizetti de Assis Brito, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Panificadora Siam- Alvaro Amaral, pretendendo receber a importância de Cr\$ 220,44, relativa a FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar a reclamada a depositar a favor do reclamante, a quantia de Cr\$220,44, referente ao FGTS, em sua conta bancária, e ainda a emitir as guias no código 01, ficando desde já autorizado o seu levantamento.

Contam-se juros e correção monetária.

Custas no importe de Cr\$22,04, pela reclamada.

Desta decisão ficou ciente o reclamante, devendo ser a reclamada intimada.

Nada mais.

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

*Donizetti de Assis Brito*  
 EMPREGADO PARA RENDON - Juiz de Trabalho  
 Presidente do J.C.J. de Goiânia

*Sebastião G. de Amorim*  
 SEBASTIÃO G. DE AMORIM - Vogal  
 Vogal dos Empregadores







*20*  
*Assis*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº

Em 19 de novembro de 1975

Ilm<sup>o</sup>. Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 19 de novembro de 1975  
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ contra Donizetti de Assis Brito  
Proc. nº 1858/75  
e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Cordiais saudações.

*Luís Roberto Pinheiro*  
CHEFE DE SECRETARIA

À  
PANIFICADORA SIAM - Alvaro Amaral  
Av. Anhanguera, 2.546 - centro  
Nesta.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida  
correspondência supra através do Registro  
Postal n.º 37208  
Goiania, 20 de 1975

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o sr. Her-  
áclito Pena Júnior percebeu seu vencimento

Goiânia, 12 de 12 de 19 75

Paulo Roberto Frey  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 02 de 12 de 19 75

Paulo Roberto Frey  
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se e

exerça.

Em 03 - XII - 75

Heráclito Pena Júnior

HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCI. de Goiânia

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o sr. Henrique  
leves de ps. Pôrto de L. P. P. P.

Goiânia, 12 de 12 de 19 75  
James Roberto Frey  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO  
Nesta data, faço conclusões em presentes  
autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 02 de 12 de 19 75  
James Roberto Frey  
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a

execução.

Com 03 - XII - 75

J. P. P.

HENRIQUE PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCI de Goiânia



*Handwritten signature/initials in blue ink.*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº

Em 19 de novembro de 1975

Ilmº. Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 19 de novembro de 1975  
na Reclamação contra vos apresentada por  
por vos apresentada contra Donizetti de Assis Brito  
Proc.nº1858/75  
e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Cordiais saudações.

*Handwritten signature of Paulo Roberto Ruy*  
-----  
CHEFE DE SECRETARIA

A  
PANIFICADORA SIAM Alvaro Amaral  
Av. Anhanguera, 2,546- centro  
Nesta.


**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi expedida  
correspondência supra através do Registro  
Postal n.º 37208  
Goiania, 20 de 1975  
*Handwritten signature*  
-----  
Chefe de Secretaria

7  
Eudo

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Rzda  
guias n.ºs 2-6 para recolhimento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiânia, 10 de 12 de 1975

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8  
Brito

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1858/75

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Donizetti de Assis Brito (Representação quando houver) e o reclamado Panificadora Ciam (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ a AM no código 01 (zero hum) relativa ao Proc. ICJ. nº 1858/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

James Roberto Lima

SECRETÁRIO

Donizetti de Assis Brito

RECLAMANTE

RECLAMADO

Mulle. Luiz

As despesas do projeto  
nos foram pagas

p. 17-12-75

James Roberto Fery

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 17 de 12 de 1975  
*James Roberto Fery*  
DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado, na forma legal.

Go, 17.12.75

*Li*

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do  
*aditivo em frente*  
Goiânia, 23 de dezembro de 1975  
*Elly Mafalda*  
#Secretário



Mulle. Luiz

As despesas do projeto  
nos poucos papéis

10. 17-12-75

James Roberto Freyre

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 17 de 12 de 1975  
*James Roberto Freyre*  
SECRETÁRIO

Recebi, na forma legal.

Go, 17.12.75

*Luiz*

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do  
*adulculo em frente*  
Goiânia, 23 de dezembro de 1975  
*Allyson*  
#Secretário



8  
Brito

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1858/75

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Donizetti de Assis Brito (Representação quando houver) e o reclamado Panificadora Siam (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida, a reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ a AM no código 01 (zero hum) relativa ao Proc. J.C.J. nº 1858/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Luís Roberto Lima  
SECRETÁRIO

Donizetti de Assis Brito  
RECLAMANTE

RECLAMADO

9  
trinho

Proc. 1.858/75  
Recda. Panificadora Siam

Custas processuais ..... 22,04

Emolumentos

ATJ.....15,03

ATS..... 1,53

ATC..... 20,04

ATOP..... 20,04 56,64

Total..... 78,68

Despesas judiciais a vencer

Citação..... 13,00

Penhora ..... 20,00

Remoção ..... 15,00

Avaliação ..... 15,00

Soma .... 53,00

Goiania, 23 de dezembro de 1975

  
Antonio Vidigal

01 DIRETOR DE SECRETARIA

Bungala Mors

Go. 93 / dezembro / 1975

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado de aforca

CERTIDÃO

10  
Lindo

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Acada  
guias n.º 2-6-F para recolhimento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiânia 06 de 05 de 19 46

\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Acada  
guia n.º 48070 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 13,00

Goiânia 06 de 05 de 19 40

\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01549732/0001

ALVARO AMARAL

CPF

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

11.05.76

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

67 ANHANQUERA, 3.346 - CENTRO

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

76

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

1858/75

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Emolumentos da CLT

20 CÓDIGO

1/150

21 VALOR - Cr\$

56,64

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

ORGÃO EXPEDIDOR

JCJ - Goiânia

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

ATJ

RECLAMANTE (S)

Donizetti de Assis Brito

RECLAMADO (A)

Fanificadora Siam - Alvaro Amaral

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

06.05.76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Angela D. Cavalli

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

28

29 VALOR - Cr\$

56,64

CEF 0362MAI 6

56,64R038

SERPRO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

*Handwritten signature*

13  
trito



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ — 1858/75

Guia n.º 486

Reclamante — Donizetti de Assis Brito

Reclamado — Panificadora Siam- Álvaro Amaral

O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) Rua 20, nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 13,00 ( treze cruzeiros . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . )

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

- 1 — Principal ..... Cr\$
- 2 — prestação de acordo de fls. .... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... Cr\$

**DESPESAS PROCESSUAIS**

- 1 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$ 13,00
- 2 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
- 3 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
- 4 — Ao avaliador ..... Cr\$
- 5 — Ao perito ..... Cr\$
- 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... Cr\$
- 7 — ..... Cr\$

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA  
*Iran Lopes Ferreira*  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA — GOIÁS  
CONTA N.º 220.050-3

**TOTAL DO DEPÓSITO** : ..... Cr\$ 13,00

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia, 06 de maio de 19 76

*Angela de Barceli*  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUNTADA**

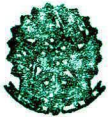
Esta lista, face Juntada, aos presentes antes, de  
Guilherme, *07* de *Junho*, *1970*

*Secretario*

*de 1970*

*de 1970*





13  
Pena

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júníór Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO, em cumprimento notifique Panificadora Siam, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 78,68 (setenta e oito ( cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte: "...Custas no importe de Cr 22,04, pela reclamada". Cálculo em anexo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 23, de dezembro de 1975  
Eu, *Elmárcia* p/Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: PANIFICADORA SIAM  
Av. Anhanguera, nº 2.546 - centro - Nesta.

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante Cofres Públicos da União

Reclamado Panificadora Siam

Processo: 1858 / 75

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 17,30 horas do dia 04 do mês de maio do ano de 197 6, à Av. Anhanguera, nº 2.546 centro, nesta Capital, onde procedi a citação do executado na pessoa do Sr. Alvaro Amaral, o qual, de tudo ficou ciente e recebeu contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Obs.

O atraso do cumprimento do mandado, foi devido ao acúmulo de serviço.

Syrenia  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 7 de 5 1.976

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e